

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ARRENDAMENTO Nº 013/99 DE 08.03.99, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA** E A **PASA - PARANÁ OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S/A**, NA FORMA ABAIXO:

Aos 12 dias do mês de maio de 1999, a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**, estabelecida em Paranaguá-PR, na Rua Antonio Pereira, nº 161, inscrita no CGC/MF 79.621.439/0001-91, doravante denominada simplesmente de **APPA**, e representada neste ato por seu Superintendente Engº. Osiris Stenghel Guimarães e pelo seu Diretor Técnico Engº. Luiz Ivan de Vasconcellos, tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 3.874.320-1, assina com a **PASA - PARANÁ OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S/A**, estabelecida na cidade de Maringá-PR, Estado do Paraná, na Rua Carneiro Leão, 135, Sala 903, inscrita no CGC/MF sob nº 02.725.300/0001-63, doravante denominada **ARRENDATÁRIA** e representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. Paulo Adalberto Zanetti, brasileiro, casado, Engº Agrônomo, portador do RG nº 1.414.074/PR e CPF/MF nº 360.946.179-91, residente e domiciliado na Av. Pres. Arthur Bernardes, 241 – Centro e pelo seu Vice Presidente, Dr. José Adriano da Silva Dias, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 730.753/PR e CPF/MF nº 059.969.389-91, residente e domiciliado na Av. Cerro Azul, 1028 – Maringá – PR, o presente Termo Aditivo sujeito às normas das Leis nºs 8.666/93, 8.883/94, 9.648/98 e pelo Decreto Estadual 495/95 mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** - Pelo presente Termo Aditivo, o prazo para apresentação dos projetos executivos previsto no Parágrafo Terceiro da Cláusula Sétima do contrato de arrendamento nº 013/99, celebrado em data de 08.03.99, fica prorrogado por mais 30(trinta) dias, a contar da data de 08.05.99, expirando em data de 07.06.99, tudo de conformidade com o motivos expostos pela Arrendatária e no Parecer Jurídico nº 100/99, que fica fazendo parte integrante deste aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** - Permanecem inalteradas e vigentes todas as demais cláusulas e condições do contrato originário que não tenham sido alteradas por este Termo Aditivo.



Joaquim Tramuja Filho  
Procurador Jurídico

Assim, por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Paranaguá, 12 de maio de 1999.

SUPERINTENDENTE DA APPA  
ENG° OSIRIS STENGHEL GUIMARÃES

DIRETOR TÉCNICO DA APPA  
ENG° LUIZ IVAN DE VASCONCELLOS

DIRETOR PRESIDENTE DA PASA  
SR. PAULO ADALBERTO ZANETTI

DIRETOR VICE PRESIDENTE DA PASA  
DR. JOSÉ ADRIANO DA SILVA DIAS

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



Joaquim Trajujas Filho  
Procurador Jurídico